

PORTARIA Nº 1.438, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Desabilita o BIOCOR Hospital de Doenças Cardiovasculares LTDA - Belo Horizonte (MG) e habilita o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro (HMDCC) - Belo Horizonte (MG), como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Anexo XXXI - Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade - do Capítulo IV, Título IV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências; Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a aprovação pela CIRA CENTRO nº 440, de 8 de fevereiro de 2019, homologada na CIB nº 252, de 22 de maio de 2019; e Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, constante do NUP-SEI nº 25000.106884/2019-54, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o estabelecimento a seguir descrito, como Unidade de Alta Complexidade Cardiovascular (Cód. 08.05 e Cód. 08.06):

RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA/MUNICÍPIO/UF	CNES	CNPJ	TIPO DE HABILITAÇÃO	CÓDIGO DA HABILITAÇÃO
BIOCOR INSTITUTO/ BIOCOR HOSPITAL DE DOENCAS CARDIOVASCULARES LTDA / BELO HORIZONTE/MG	2695634	20.294.088/0001-09	Unidade de Alta Complexidade Cardiovascular.	08.05 - Serviço de Assistência de alta complexidade em cirurgia vascular; 08.06 - Serviço de Assistência de alta complexidade em procedimentos Endovasculares Extracardíacos

Art. 2º Fica habilitado o estabelecimento a seguir descrito, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular (Cód. 08.05 e Cód. 08.06):

RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA/MUNICÍPIO/UF	CNES	CNPJ	TIPO DE HABILITAÇÃO	CÓDIGO DA HABILITAÇÃO
HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC / SERVICIO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO / BELO HORIZONTE /MG	7866801	22.012.907/0001-03	Unidade de Alta Complexidade Cardiovascular.	08.05 - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em cirurgia vascular; 08.06 - Serviço de Assistência de alta complexidade em procedimentos Endovasculares Extracardíacos

Art. 3º Fica estabelecido que o custeio dessa habilitação dar-se-á por meio dos recursos já incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Município de Belo Horizonte/MG, em virtude da desabilitação do BIOCOR Hospital de Doenças Cardiovasculares LTDA, como Unidade de Alta Complexidade Cardiovascular (Cód. 08.05 e cód. 08.06).
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.457, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
RIM: 24.08
MATO GROSSO DO SUL

Nº do SNT: 2 01 19 MS 04
I - denominação: Hospital UNIMED/Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico
II - CNPJ: 03.315.918/0005-41
III - CNES: 3018903
IV - endereço: Avenida Mato Grosso, nº 4.566, Bairro: Caranda Bosque, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-001.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SANTA CATARINA

Nº do SNT: 2 11 10 SC 02
I - denominação: Clínica de Olhos São José/FC Clínica de Olhos LTDA
II - CNPJ: 05.699.158/0002-04
III - CNES: 3251411
IV - endereço: Rua Caetano Lummertz, nº 456, Bairro: Centro, Araranguá/SC, CEP: 88.900-900.

Art. 3º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08
MATO GROSSO DO SUL

Nº do SNT: 1 01 19 MS 07
I - responsável técnico: Thiago Frainer Gonçalves, urologista, CRM 4716;
II - membro: Adriano Augusto Lyrio de Oliveira, urologista, CRM 2950;
III - membro: Eduardo Fernandes Arruda, urologista, CRM 6403;
IV - membro: Guilherme Salati Stangarlin, urologista, CRM 4923;
V - membro: Waldemar Casuo Abe, urologista, CRM 491;
VI - membro: Alexandre Silvestre Cabral, nefrologista, CRM 6190;
VII - membro: Rafaella Campanholo Grandinete, nefrologista, CRM 6556.

Art. 4º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SANTA CATARINA

Nº do SNT: 1 11 10 SC 04
I - responsável técnico: Carlos Alberto Simões Tremeço Filho, oftalmologista, CRM 10178.

ESPÍRITO SANTO

Nº do SNT: 1 11 19 ES 04
I - responsável técnico: Claudia Akemi Shiratori de Oliveira, oftalmologista, CRM 8692.

Art. 5º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.458, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
RIM: 24.08
PARANÁ

Nº do SNT: 2 01 00 PR 02
I - denominação: Hospital do Coração/CMC Central Medica Cascavel Eireli
II - CNPJ: 08.911.792/0001-68
III - CNES: 2738252
IV - endereço: Rua Carlos de Carvalho, nº 4191, Centro, Cascavel/PR, CEP: 85.807-680.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08
PARANÁ

Nº do SNT: 1 01 99 PR 18
I - responsável técnico: Milton Tatsuo Tanaka, urologista, CRM 7704;
II - membro: José Barbosa Mendes Junior, urologista, CRM 10621;
III - membro: Fabio Luiz de Souza, urologista, CRM 29439;
IV - membro: Alex Sato Tanaka, urologista, CRM 24595;
V - membro: Gustavo Marconi Caetano Martins, urologista, CRM 20731;
VI - membro: Mauricio Tissot do Amaral Camargo, nefrologista, CRM 7346;
VII - membro: Vanessa Schnekenbergh Uscocovich, nefrologista, CRM 12717;
VIII - membro: Hi Kyung Ann, nefrologista, CRM 7078;
IX - membro: Fabio Henrique Motter, anestesiolista, CRM 26843.

Art. 3º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de um ano a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

